



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABECEIRA GRANDE-MG

RETIFICAÇÃO N.º 1, DE 5 DE JULHO DE 2023 AO EDITAL 1/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Dispõe sobre a alteração do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cabeceira Grande/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 458/2015 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna pública a primeira alteração do Edital de realização do **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Cabeceira Grande/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar edital n.º 1/2023, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Possuir reconhecida idoneidade moral comprovada mediante autodeclaração.
- 3.2. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3 Ter domicílio/residência no Município comprovado mediante comprovante de residência;
- 3.4 Estar em gozo de seus direitos políticos, constatado mediante apresentação do comprovante de quitação eleitoral;
- 3.5 Estar quite com o serviço militar, se for homem;
- 3.6 Possuir ensino médio completo;
- 3.7 Não ter sido e/ou estar sendo processado por qualquer processo criminal, incluindo procedimentos do JEC (Juizado Especial Criminal), bem como não possuir antecedentes criminais comprovados por meio de certidões negativas;
- 3.8 Ser aprovado em prova de conhecimento geral sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.9 Experiência Governamental ou não-governamental na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente mediante comprovação de documental;

LEIA-SE:

- 3.1.** O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - possuir reconhecida idoneidade moral comprovada mediante autodeclaração;

II - ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município há pelo menos 03 (três) anos, comprovado mediante comprovante de residência, conta de água, luz, telefone fixo ou celular, com prazo de vencimento não superior a três meses; ou contrato de aluguel ou declaração de proprietário do imóvel de residência;

IV - Estar em gozo de seus direitos políticos, constatado mediante apresentação do comprovante de quitação eleitoral;

V - Estar quite com o serviço militar, se for homem;

VI - Possuir ensino médio completo;

VII - Não ter sido e/ou estar sendo processado por qualquer processo criminal, incluindo procedimentos do JEC (Juizado Especial Criminal), bem como não possuir antecedentes criminais comprovados por meio de certidões negativas;

VIII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

IX - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.

3.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

a) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

ONDE LÊ-SE:

9.1 A inscrição será registrada pessoalmente ou por procuração específica entre os dias 29/05 a 14/06/2023 das 08h às 11h30min e das 13h às 16h00min (horário local), na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Pedro Costa nº476, Centro, (Ponto de referencia Sala da Defesa Civil).

9.2 A participação no Processo de escolha em Data unificada terá início com o preenchimento e entrega da ficha de Requerimento em anexo, disponível por meio digital (Diário Oficial do Município) ou pessoalmente, disponibilizado na Sala dos Conselhos, sendo efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Deverão ser entregues junto com o requerimento de inscrição:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) RG, CPF e Título de Eleitor do município de Cabeceira Grande -MG; sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios exigidos na clausula 3ª, deste Edital.

9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos para fé e contrafé.

9.6 A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital.

9.7 A análise da documentação exigida será realizada no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

LEIA-SE:

9.1 A inscrição será registrada pessoalmente ou por procuração específica entre os dias **29/05 a 14/07/2023** das 08h às 11h30min e das 13h às 16h00min (horário local), na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Pedro Costa nº476, Centro, (Ponto de referência Sala da Defesa Civil).

9.2 A participação no Processo de escolha em Data unificada terá início com o preenchimento e entrega da ficha de Requerimento em anexo, disponível por meio digital (Diário Oficial do Município) ou pessoalmente, disponibilizado na Sala dos Conselhos, sendo efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Deverão ser entregues junto com o requerimento de inscrição:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) RG, CPF e Título de Eleitor do município de Cabeceira Grande -MG; sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios exigidos na clausula 3ª, deste Edital;

c) em relação ao item 3.1, I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local

9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos para fé e contrafé.

9.6 Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

9.7 Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

9.8 A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital.

9.9 A análise da documentação exigida será realizada no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

ONDE LÊ-SE:

11.1 O exame de conhecimento específico, eliminatório, será aplicado no dia 30 de julho de 2023.

11.2 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

11.3 O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização ou chegar após do fechamento dos portões, será considerado automaticamente excluído do processo unificado.

11.4 Será sumariamente eliminado o candidato que utilizar de meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-la concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após a prova for constatado, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da mesma.

11.5 Não será permitida, em hipótese alguma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive será vetado a entrada de aparelhos celulares e/ou outros aparelhos eletrônicos no ambiente da prova.

11.6 A relação de nomes dos candidatos aprovados na prova de Conhecimento Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Municipal Pertinente será divulgada em meio digital (Diário Oficial do Município).

11.7 A prova exigirá conhecimento geral do Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.8 O candidato será considerado aprovado somente se obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos.

LEIA-SE:

11.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 626/2019 que dispõe sobre a política

municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

11.2 A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

11.3 A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 (vinte) pontos.

11.4 O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

11.5 A prova será realizada no dia 20/08/2023 com início às 08 (oito) horas nos endereços:

a) Cabeceira Grande/MG (Sede) – Escola Municipal Professora Hozana-E.M.P.H. - Rua Unai, 310 – Centro;

b) Distrito de Palmital de Minas – Escola Municipal Joaquim de Mendonça, 562 – Centro.

11.6 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

11.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

11.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

11.9 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.10 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

11.11 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

11.12 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

11.13 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.14 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que

ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.15 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

11.16 O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.17 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

11.18 A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.19 Fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Comissão Organizadora oferecer preparação prévia aos candidatos aptos para a 2ª Etapa.

11.20 A preparação dos candidatos para a Prova de Aferição de conhecimento não terá caráter eliminatório, sendo esta adicional ao cronograma do certame, constante ao final deste Edital.

Art. 2º Esta Retificação ao edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 5 de julho de 2023; 27º da Instalação do Município.

Carlos André Ferreira de Almeida
Presidente do CMDCA

**CRONOGRAMA PROGRAMÁTICO REFERENTE À RETIFICAÇÃO Nº 01, AO
EDITAL Nº. 01/2023.**

Data	Etapa
26/05/2023	Publicação do Edital
29/05 a 14/06/2023	Registro de candidaturas com entrega dos documentos.
10/07 a 14/07/2023	Reabertura do prazo para candidaturas com entrega dos documentos
15/07 a 20/07/2023	Análise dos requerimentos e da documentação.
21/07/2023	Publicação da homologação dos candidatos inscritos.
24/07/ a 26/07/2023	Prazo para impugnação.
28/07 a 31/07/2023	Defesa das Impugnações apresentadas.
02/08 a 03/08/2023	Decisão da Comissão sobre a defesa de impugnação.
04/08 a 08/08/2023	Recurso á Plenária do CMDCA.
10/08/2023	Publicação das inscrições homologação.
10/08/2023	Editais de Divulgação do local, data, horário e demais informações da prova de conhecimentos gerais.
20/08/2023	Prova de Conhecimentos gerais de caráter eliminatório sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
21/08/2023	Divulgação de Gabarito
23/08/2023	Publicação da Homologação de Classificação
23/08 a 25/08/2023	Prazo para recurso
28/08/2023	Análise do Recurso
29/08/2023	Divulgação da lista final dos candidatos habilitados
31/08/2023	Reunião de apresentação com os candidatos habilitados em sessão pública, amplamente divulgada.
01/09 a 30/09/2023	Abertura para propaganda Eleitoral do processo de Escolha.
01/10/2023	Dia da Eleição Unificada.
02/10/2023	Prazos para recursos da Eleição.
09/10/2023	Divulgação do resultado dos recursos
10/10/2023	Prazo para interposição de recursos, ao plenário do CMDCA, da decisão da comissão.
16/10/2023	Divulgação do Resultado Final dos eleitos.
Novembro de 2023	Formação Inicial específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com os candidatos eleitos e suplentes.
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.